



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

DESPACHO Nº 11/2021

MEDIDAS EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE
REGRAS DE ACESSO E PERMANÊNCIA NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, foi declarada a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, em todo o território nacional continental, a qual veio a ser alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-C/2021, de 6 de maio, que altera as medidas aplicáveis a determinados concelhos no âmbito da situação de calamidade, entre os quais o nosso concelho de Cabeceiras de Basto que, de acordo com os critérios definidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março, se encontra no nível 2 da estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19:

Assim e nos termos do disposto no artigo 22º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril,

DETERMINO, ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor:

1. A adoção das seguintes medidas extraordinárias, temporárias e de salvaguarda para acesso condicionado aos cemitérios do concelho:

- É fixado o limite máximo de presenças em simultâneo por sepultura em 2 pessoas;
- A permanência no local será pelo tempo estritamente necessário, num máximo de 30 minutos;
- Deverá ser garantido o distanciamento social, impondo-se, assim, o distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas;



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

- É proibido o ajuntamento de mais de 5 pessoas, dentro e fora do recinto do cemitério;
- É proibida a partilha de materiais de limpeza;
- É fixado o limite máximo de 10 pessoas nas cerimónias fúnebres, não contando para esse limite a presença do cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins.

2. A submissão do presente despacho à Câmara Municipal para deliberação na próxima reunião;

O presente despacho produz efeitos a partir das 00h00 do dia 7 de maio de 2021 e vigorará até 13 de maio.

Cabeceiras de Basto, 7 de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Francisco Luís Teixeira Alves', written over a horizontal line.

(Francisco Luís Teixeira Alves)